



**LICITAÇÃO Nº. 065/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CAL**

PROCESSO: 201200007000843

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de julho de 2012, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Civil – PCGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.  
Art. 7º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011**

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 227/2012 – Gabinete do Secretário de 12/03/2012 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200007000843, objetivando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos e Fluidos para a Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO**. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos e Fluidos para a Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO**.

2.2 – “Cota Principal” – O LOTE 01 com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante dos objetos estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3 – “Cota Reservada” - O LOTES 02 com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo único, art. 7º do Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O Pregão Eletrônico nº 065/2012 será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **13 de julho de 2012 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 13 de julho de 2012**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia **13 de julho de 2012 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.



**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 13 de julho de 2012 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação os que estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e que atendam aos seguintes requisitos:

**4.1.1 – “Cota Principal” - Para o LOTE 01 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**4.1.2 – “Cota Reservada” - Para o LOTE 02 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

**4.1.2.1 - A participação em licitação com cota expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**4.5.1 – Para o LOTE 02 “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**4.7.1 – Para o LOTE 02 “cota reservada” as interessadas deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação exclusiva.**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**5.1.1 – Para o LOTE 02 “cota reservada” as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.



6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**



## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por LOTE**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

**9.6 – Para o LOTES 01**, nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.6.3 – Para a “cota reservada para ME e EPP”, não havendo vencedor, estes poderão ser adjudicados aos vencedores da “cota principal”.**



**9.6.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.**

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.**

#### **10.5 – DAS DECLARAÇÕES**



10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

**A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**DATA E LOCAL\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal.**

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

#### **10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 065/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201200007000843

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 065/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201200007000843

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## 16- DOS PRAZOS

16.1 – Os objetos deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal do gestor do contrato.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Polícia Civil**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

## 17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2904	Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo
Ação	2331	Prevenção, Repressão e Investigação Máxima ao Crime e aos Criminosos
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Elemento de Despesa	3.3.90.30.10	Lubrificantes Automotivos
Realização		Aquisição de Combustível/Lubrificante e Congêneres

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.



18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

18.2.2 – Designar Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

18.2.3 – Fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

20.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Laerte Pinto Brandão Júnior – Chefe da Seção de Transportes, pelo telefone (62) 3201-2548, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**



22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEFAZ).

22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

***Eduardo Tolentino Caldeira***  
***Pregoeiro/SSPJ***



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 065/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200007000843

### **ELABORADO PELO REQUISITANTE**

#### **1 – DO NOME DO PROJETO:**

1.1 - Contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos para atender às manutenções corretivas e preventivas dos veículos à disposição da Polícia Civil.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Destina-se o presente à aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos, os quais serão utilizados nos veículos à disposição da Polícia Civil do Estado de Goiás, em manutenções corretivas e preventivas objetivando propiciar ao bem público (o veículo) maior durabilidade, bem como colocá-lo em condições de utilização com segurança para o desempenho da missão policial.

#### **3 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Polícia Civil e deverão atender as quantidades e especificações contidas no item 7.2.

#### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 – O critério de julgamento das propostas dos licitantes será o de menor preço por cada lote;

4.2 – Visando atender aos ditames do art. 7º do Decreto Estadual 7.466/2011, o presente projeto será composto por 02 (dois) lotes. O primeiro, “cota principal”, constitui de 75% do objeto destinado à livre concorrência, e o segundo lote, “cota reservada”, de 25% do objeto, destinado especificamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - Os Lubrificantes deverão ser entregues pela adjudicatária mediante solicitação formal da contratante, na Seção de Transportes da Polícia Civil na Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO;

5.1.1 - No ato do recebimento dos materiais, o servidor designado pela Seção de Transporte, fará a conferência do produto entregue observando a quantidade e as especificações contidas no item 7.2 devendo estar em conformidade com o solicitado;

5.1.2 - Deverão sempre ser observadas as condições normais das embalagens utilizadas (caixas ou galões), devendo as mesmas estarem em boas condições de transporte e estocagem;

5.1.3 – A devolução do produto se dará sempre que, no ato da entrega, não sejam observados um dos critérios mencionados acima sempre sem quaisquer ônus para a Delegacia Geral da Polícia Civil;

5.2 – As solicitações dos lubrificantes serão efetivadas pelo chefe da GAF – (Gerência de Administração e Finanças), por intermédio da Seção de Transporte, ou por outro servidor escolhido pela GAF da Polícia Civil, conforme a necessidade, até o exaurimento da quantidade contratada;

5.3 – Os Lubrificantes deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o pedido formal da CONTRATANTE, no período das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sempre nos dias úteis;



5.3.1 – Considerando que a contratada deverá estar sempre em condições de atender aos pedidos, o prazo para entrega mencionado acima será observado independentemente da disponibilidade no estoque da contratada, caso em que esta deverá adquiri-lo no comércio local para fornecimento;

5.3.2 - No caso da impossibilidade de fornecimento do objeto solicitado pela Seção de Transporte dentro do prazo estipulado no subitem anterior, seja por estar em falta no mercado local ou qualquer outro motivo, a contratada deverá comunicar a Seção de Transportes da Polícia Civil de maneira formal e expressa, dentro do mesmo prazo estipulado para a entrega do produto solicitado.

## 6 – DOS VALORES E PAGAMENTO

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001;

6.2 – No preço, deverão estar incluídos, os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre o produto comercializado;

6.3 – A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos;

6.4 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, as alterações das condições do contrato inicialmente pactuadas que prejudiquem ou inviabilizem sua execução;

## 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 – O objeto do presente instrumento será entregue até o término da quantidade contratada descrita abaixo, observando-se sempre as especificações para cada item;

7.2 – Tabela de quantidade e especificações:

ITEM	LOTE I – ÓLEOS E FLUÍDOS. “COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS	QTD	UNIDADE
01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	34	Caixa c/ 24F 1L
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	304	Caixa c/ 24F 1L
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	113	Caixa c/ 24F 1L
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	09	Caixa c/ 40F1/2L
05	Óleo Náutico 2T TC-W3, 40X1	02	Caixa c/ 40F 1/2L
06	TRM-4 SAE 80W	04	balde 20lts
07	TRM-4 SAE 90W	04	balde 20lts
08	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	05	Caixa c/ 40F 1/2L
09	Fluido p/ radiador R1922	03	Caixa c/ 24F 1L
10	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	42	Caixa 24F 1L
11	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	75	Caixa c/ 24F 1L

ITEM	LOTE II – ÓLEOS E FLUÍDOS. “COTA RESERVADA” – EXCLUSIVO PARA EPP E ME	QTD	UNIDADE
------	--	-----	---------



01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	11	Caixa c/ 24F 1L
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	101	Caixa c/ 24F 1L
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	37	Caixa c/ 24F 1L
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	03	Caixa c/ 40F1/2L
05	TRM-4 SAE 80W	01	balde 20lts
06	TRM-4 SAE 90W	01	balde 20lts
07	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	01	Caixa c/ 40F 1/2L
08	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	13	Caixa 24F 1L
09	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	25	Caixa c/ 24F 1L

## **8 – DA CONTRATADA:**

8.1 - Entregar o produto, após solicitação formal da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil, no prazo previsto e de acordo com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste;

8.2 - Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo Contratante para a correta utilização do produto fornecido;

8.3 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a esta avença;

8.4 - Indicar um (ou mais) servidor(es), para prestar(em) suporte a Seção de Transportes da Polícia Civil, acompanhando a execução do contrato, indicando nome completo e dados para contato (telefone/fax e e-mail);

8.5 – O descumprimento de qualquer obrigação assumida pela Contratada, no presente instrumento contratual ou na proposta econômica ofertada, sujeitá-la-á à rescisão unilateral do presente contrato, nos termos do disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso;

8.6 - A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos produtos que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

## **9 – DA CONTRATANTE**

9.1 - Estar em condições de efetuar o recebimento dos produtos solicitados, no momento em que o mesmo lhe for entregue, não ocasionando tempo de espera, desde que a contratada informe previamente a data e hora da entrega;

9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 6.3;

9.3 – Encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil as notas fiscais referente aos produtos entregues no mês anterior;

## **10 – DAS PENALIDADES E MULTA**



**10.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**10.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **11 – DA VIGÊNCIA**

11.1 - O presente Instrumento de Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **12 – DO FORO**

12.2 - Para dirimir todas as questões relacionadas ao presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**Laerte Pinto Brandão Júnior**  
**Chefe da Seção de Transportes**



**A N E X O II**

Pregão Eletrônico nº 065/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200007000843

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

<b>LOTE I – ÓLEOS E FUIDOS.</b> <b>“COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	34	Caixa c/ 24F 1L	218,57	R\$ 7.431,38
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	304	Caixa c/ 24F 1L	216,00	R\$ 65.664,00
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	113	Caixa c/ 24F 1L	290,00	R\$ 32.770,00
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	09	Caixa c/ 40F1/2L	280,00	R\$ 2.520,00
05	Óleo Náutico 2T TC-W3, 40X1	02	Caixa c/ 40F 1/2L	365,00	R\$ 730,00
06	TRM-4 SAE 80W	04	balde 20lts	192,00	R\$ 768,00
07	TRM-4 SAE 90W	04	balde 20lts	210,00	R\$ 840,00
08	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	05	Caixa c/ 40F 1/2L	350,00	R\$ 1.750,00
09	Fluido p/ radiador R1922	03	Caixa c/ 24F 1L	241,00	R\$ 723,00
10	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	42	Caixa 24F 1L	368,33	R\$ 15.469,86
11	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	75	Caixa c/ 24F 1L	425,00	R\$ 31.875,00
<b>Valor Estimado para o Lote 01 (itens 01 a 11) é de R\$ 160.541,24</b> <b>(Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).</b>					

<b>LOTE II – ÓLEOS E FUIDOS.</b> <b>“COTA RESERVADA” – EXCLUSIVO PARA EPP E ME</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	11	Caixa c/ 24F 1L	218,57	R\$ 2.404,27
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	101	Caixa c/ 24F 1L	216,00	R\$ 21.816,00
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	37	Caixa c/ 24F 1L	290,00	R\$ 10.730,00
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	03	Caixa c/ 40F1/2L	280,00	R\$ 840,00
05	TRM-4 SAE 80W	01	balde 20lts	192,00	R\$ 192,00
06	TRM-4 SAE 90W	01	balde 20lts	210,00	R\$ 210,00
07	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	01	Caixa c/ 40F 1/2L	350,00	R\$ 350,00
08	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	13	Caixa 24F 1L	368,33	R\$ 4.788,29
09	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	25	Caixa c/ 24F 1L	425,00	R\$ 10.625,00
<b>Valor Estimado para o Lote 02 (itens 01 a 09) é de R\$ 51.955,56</b>					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**(Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

**Valor total dos lotes 01 e 02 é de R\$ 212.496,80 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

***Eduardo Tolentino Caldeira***  
***Pregoeiro/SSPJ***



**ANEXO III**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012**

Contrato de aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos com entrega parcelada que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu **Procurador-Geral**, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, advogado, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/GO sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o n.º 9093 e no CPF/MF sob o n.º 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/n.º publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada pela Delegada-Geral da Polícia Civil, **ADRIANA SAUTHIER ACCORSI**, casada, residente e domiciliando nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF: \_\_\_\_\_.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 065/2012**, objeto do Processo Administrativo n.º 201200007000843 de 16 de fevereiro de 2012, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual n.º 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos com entrega parcelada para a Seção de Transportes da Polícia Civil, **pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.**

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos conforme a necessidade da Polícia Civil, por um período de 12 (doze) meses:

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE I – ÓLEOS E FLUIDOS. “COTA PRINCIPAL”					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	34	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	304	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	113	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	09	Caixa c/ 40F1/2L	xx	xx
05	Óleo Náutico 2T TC-W3, 40X1	02	Caixa c/ 40F 1/2L	xx	xx
06	TRM-4 SAE 80W	04	balde 20lts	xx	xx
07	TRM-4 SAE 90W	04	balde 20lts	xx	xx
08	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	05	Caixa c/ 40F 1/2L	xx	xx
09	Fluido p/ radiador R1922	03	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
10	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	42	Caixa 24F 1L	xx	xx
11	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	75	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx

LOTE II – ÓLEOS E FLUIDOS. “COTA RESERVADA”					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo Motor (moto) 20W50 API SJ 24X1	11	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
02	Óleo Motor (G/A) 20W50 API SJ 24X1	101	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
03	Óleo Motor (Diesel) 15W40 API SJ 24X1	37	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx
04	Óleo OH 49 TDX, 40X1	03	Caixa c/ 40F1/2L	xx	xx
05	TRM-4 SAE 80W	01	balde 20lts	xx	xx
06	TRM-4 SAE 90W	01	balde 20lts	xx	xx
07	Fluido p/ freio DOT-4 40X1/2	01	Caixa c/ 40F 1/2L	xx	xx
08	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 15W40 24X1	13	Caixa 24F 1L	xx	xx
09	Óleo Motor G/A SINTETICO SAE 5W40 24X1	25	Caixa c/ 24F 1L	xx	xx

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 1 - Os Lubrificantes deverão ser entregues pela adjudicatária mediante solicitação formal da contratante, na Seção de Transportes da Polícia Civil na Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO;
- 2 - No ato do recebimento dos materiais, o servidor designado pela Seção de Transporte, fará a conferência do produto entregue observando a quantidade e as especificações contidas no item 7.2 devendo estar em conformidade com o solicitado;
- 3 - Deverão sempre ser observadas as condições normais das embalagens utilizadas (caixas ou galões), devendo as mesmas estarem em boas condições de transporte e estocagem;
- 4 - A devolução do produto se dará sempre que, no ato da entrega, não sejam observados um dos critérios mencionados acima sempre sem quaisquer ônus para a Delegacia Geral da Polícia Civil;
- 5 - As solicitações dos lubrificantes serão efetivadas pelo chefe da GAF – (Gerência de Administração e Finanças), por intermédio da Seção de Transporte, ou por outro servidor escolhido pela GAF da Polícia Civil, conforme a necessidade, até o exaurimento da quantidade contratada;
- 6 - Os Lubrificantes deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o pedido formal da CONTRATANTE, no período das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sempre nos dias úteis;
- 7 - Considerando que a contratada deverá estar sempre em condições de atender aos pedidos, o prazo para entrega mencionado acima será observado independentemente da disponibilidade no estoque da contratada, caso em que esta deverá adquiri-lo no comércio local para fornecimento;
- 8 - No caso da impossibilidade de fornecimento do objeto solicitado pela Seção de Transporte dentro do prazo estipulado no subitem anterior, seja por estar em falta no mercado local ou qualquer outro motivo, a contratada deverá comunicar a Seção de Transportes da Polícia Civil de maneira formal e expressa, dentro do mesmo prazo estipulado para a entrega do produto solicitado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a)** Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas;
- b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo;
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e)** Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA;
- f)** Encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil as notas fiscais referente aos produtos entregues no mês anterior;
- g)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual;



h) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução contratual;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) prestar pronto atendimento às solicitações apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- h) submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**;
- i) **entregar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o pedido formal da CONTRATANTE, no período das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sempre nos dias úteis;**
- j) **prestar as informações necessárias e as que forem solicitadas pela CONTRATANTE para a correta utilização do produto fornecido;**
- k) **indicar um (ou mais) servidor(es), para prestar(em) suporte a Seção de Transporte da Polícia Civil, acompanhando a execução do contrato, indicando nome completo e dados para contato (telefone/fax e e-mail);**
- l) **manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos produtos que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Delegacia-Geral da Polícia Civil;**
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. **DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. **DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2904	Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo
Ação	2331	Prevenção, Repressão e Investigação Máxima ao Crime e aos Criminosos
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Elemento de Despesa	3.3.90.30.10	Lubrificantes Automotivos
Realização		Aquisição de Combustível/Lubrificante e Congêneres

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo serviço de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor total anual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período do contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001.

**9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) subcontratação parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Procurador-Geral do Estado**

João Furtado de Mendonça Neto  
**Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça**

Adriana Sauthier Accorsi  
**Delegada-Geral da Polícia Civil**

**Contratada ou Representante da Contratada**